



100%
SUS

Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 70 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardelo, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616 F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

GHC-DIRET.870/2026

PORTARIA nº 368/26

A Diretoria-Executiva do Grupo Hospitalar Conceição S.A. (GHC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de instituir Comissão de Consultoria Científica analisar os Projetos e Pesquisas do Grupo Hospitalar Conceição – GHC.

Considerando a necessidade de atender o disposto na Instrução Normativa GHC nº 01/21, datada de 25 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 193/26, de 10 de março de 2026

RESOLVE:

- Art.1º. Alterar a composição da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**, composta por MÔNICA VINHAS DE SOUZA – Presidente, GABRIEL TESCHE ROMAN – Vice-Presidente, ANA PAULA FABRIS ANDREATTA, ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI, BIANCA DA SILVA ALVES, DÉBORA HEIN SEGANFREDO, GABRIEL TREVIZAN CORRÊA, GEORGES PERES DE OLIVEIRA, KAREMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARGNIN, MARGARITA LUZ MARINA SILVA DIERCKS, PATRÍCIA FISCH, PEDRO DO VALLE TEICHMANN, PRISCILA CAUDURO PRIEBE, e SIMARA ROBERTA TRASEL NADER, para integrarem a comissão consultiva que analisará os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no Grupo Hospitalar Conceição, opinando quanto à sua pertinência e sua relevância, bem como pelo interesse do Grupo Hospitalar Conceição S.A. na sua realização e a adequação da metodologia científica para tanto.
- Art.2º. Estabelecer que a **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** deverá emitir parecer final sobre os projetos de pesquisa, em até 15 (quinze) dias, e, para os protocolos clínicos patrocinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- Art.3º. Determinar que a **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** emita parecer sobre o interesse pela realização do projeto de pesquisas que será subsidiado pelo gestor responsável pelo setor em que serão realizadas as atividades da pesquisa, bem como o Gerente respectivo.
- Parágrafo 1º. A **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** concluirá o seu parecer opinando sobre:
- I – interesse do Grupo Hospitalar Conceição S.A. em que o projeto de pesquisa seja realizado e pela adequação da metodologia científica proposta;
 - II - necessidade de emendas ao protocolo; ou
 - III- desinteresse do Grupo Hospitalar Conceição em que o projeto de pesquisa seja realizado.
- Parágrafo 2º. Com a finalidade de subsidiar o parecer da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**, o gestor do setor onde será realizada a pesquisa, e o Gerente respectivo, deverão emitir parecer sobre a exequibilidade do projeto de pesquisa no local proposto, e, se concordarem com a sua realização, assinarão um termo de anuência.
- Art.4º. O parecer da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA** será submetido à Diretoria-Executiva para decisão quanto ao interesse da realização do projeto de pesquisa no Grupo Hospitalar Conceição.

W hcf

Parágrafo único. A competência disposta no caput poderá ser delegada ao titular da Gerência de Ensino e Pesquisa do GHC.

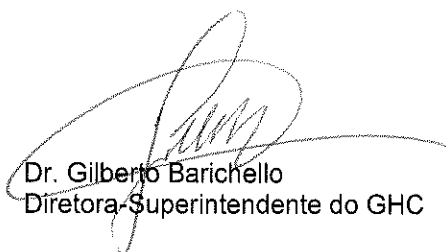
Art.5º. Estabelecer que será reportado ao pesquisador, pelo Setor de Pesquisa da Gerência de Ensino e Pesquisa o parecer da **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**.

Art.6º. Estabelecer que a **COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA**, elaborará seu Regimento Interno, observando as disposições da presente Portaria e da Instrução Normativa nº 01/21.

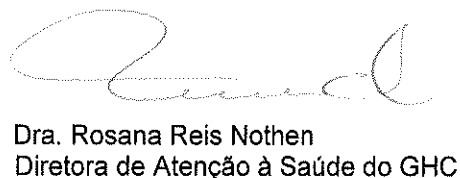
Art.7º. Determinar a todos os órgãos da administração e técnicos do Grupo Hospitalar Conceição S.A. que deverão prestar, sempre que solicitados, o integral apoio e as informações necessárias para o bom desempenho desta Comissão, podendo inclusive pedir a colaboração de pessoal externo, desde que não resulte em qualquer despesa para o Grupo Hospitalar Conceição S.A..

Art.8º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

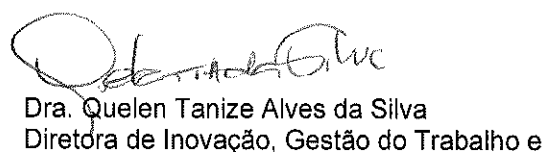
Porto Alegre, 17 de julho de 2026



Dr. Gilberto Barichello
Diretora-Superintendente do GHC



Dra. Rosana Reis Nothen
Diretora de Atenção à Saúde do GHC



Dra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e



Dr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC